**CAV 030/2024**

**MUNICÍPIO DE BEJA**
**CÂMARA MUNICIPAL**

# CONTRATO AVULSO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS DO CONCELHO DE BEJA

----- Entre o Município de Beja, como primeiro outorgante, titular do número de pessoa coletiva 504884620, com sede na Praça da República, em Beja, representado pelo Presidente do respetivo órgão executivo, Paulo Jorge Lúcio Arsénio, em cumprimento do Despacho de 15 de dezembro de 2023, e como segundo outorgante **Soltráfego, S.A.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 3.ª Secção, com o número único de matrícula e identificação fiscal 506370836, com sede na rua do Progresso, 158, 4455-520 Perafita, aqui representada por Carlos Manuel Pereira Estima de Oliveira, [redacted] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes bastantes para o ato, é firmado o contrato de Aquisição de Serviços contendo as seguintes cláusulas, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

----- **1.ª** - Pelo presente documento é reduzido a escrito o contrato que tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Assistência Técnica aos Sistemas Semafóricos do concelho de Beja**, adjudicada por despacho do Presidente da Câmara de 28 de fevereiro de 2024 e a respetiva minuta aprovada em 5 de março de 2024, nos termos do art.º 98.º, do DL 18/08 de 29/01, produz efeitos a partir da data da assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de 3 (três) anos, ou até ser atingido o valor referido na cláusula 2.º, de acordo com o estipulado na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, dentro das condições descritas nas Especificações constantes da Parte II do Caderno de Encargos; ----------

Documento assinado digitalmente – Quando impresso, o documento constitui cópia autenticada do original digital, se validado com o selo branco da Câmara Municipal de Beja

----- **2.ª** - O preço da presente aquisição é de 19.978,75€ (dezanove mil, novecentos e setenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, na quantia de 4.595,11€ (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco euros e onze cêntimos), perfazendo o total de 24.573,86€ (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos). ----------

----- **3.ª** - Verifica-se que o encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento do Município de Beja para o presente ano nas rubricas orgânica 0102 e económica 02021999, com o número sequencial do compromisso 58158, atento o disposto no n.º 2 do art.º 9.º, conjugado com a alínea a) do art.º 3.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.----------

----- **4.ª** - Fazem parte integrante do presente contrato; ----------
a) Informação de 9 de novembro de 2023 de Técnico Superior da Autarquia; ----------
b) O Caderno de Encargos; ----------
c) Convite; ----------
d) Fluxo do procedimento na plataforma; ----------
e) Relatório Preliminar de Análise de Propostas; ----------
f) Relatório Final de Análise de Propostas/Proposta de adjudicação; ----------
g) A proposta adjudicada e documentos que a instruem; ----------
h) Cabimento de Verba; ----------
----- Documentos estes que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e ficam arquivados no respetivo processo administrativo. ----------

----- **5.ª** - O pagamento do preço será efetuado pelo primeiro outorgante, como previsto na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos, com a seguinte repartição de encargos, aprovada pelo Presidente da Câmara em 15 de dezembro de 2023, no uso de competência delegada por deliberação, da Assembleia Municipal, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do art.º 6.º n.º 1, al. c) e n.º 3, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA), conjugado com o artigo 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho; ----------

| Ano | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|
| Valor (s/IVA) | 6.659,58€ | 6.659,58€ | 6.659,58€ |

----- **6.ª** - Garantia de cumprimento contratual. ----------
O Município de Beja pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer

outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei, se o segundo outorgante não apresentar outra garantia de valor equivalente. ----------

----- **7.ª** - Não é exigida a caução dado o preço contratual ser inferior a 500.000,00€ de acordo com o n.º 2 do art.º 88 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. ----------

----- **8.ª** - Este contrato não está sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, atento ao disposto no art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua atual redação. ----------

----- **9.ª** - Nos casos não previstos no presente contrato aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

----- **10.ª** - São devidas pelo segundo outorgante as despesas de realização do presente contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a deliberação da Câmara Municipal de Beja, de 20/11/2019. ----------

----- **11.ª** - Pelo primeiro outorgante, fica designada como Gestora do Contrato [redacted], Técnico Superior da Autarquia; ----------

----- **12.ª** - A adjudicação teve em conta o regime dos fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012 – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, na sua redação mais recente que lhe foi dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, e respetivos procedimentos necessários à sua aplicação, aprovados pelo D.L. n.º 127/2012, de 21 de maio, na sua versão mais recente introduzidos pelo D.L. n.º 99/2015, de 2 de junho. ----------

----- **13.ª** - Foro competente ----------
Para resolução de todos os litígios decorrente do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Beja. ----------

----- **14.ª** - Proteção de dados ----------
Para efeitos de proteção de dados pessoais será escrupulosamente cumprido o disposto na legislação, nacional e europeia, relativa à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento e circulação de dados pessoais, de acordo com o previsto na cláusula 24.ª do Caderno de Encargos. ----------

Documento assinado digitalmente – Quando impresso, o documento constitui cópia autenticada do original digital, se validado com o selo branco da Câmara Municipal de Beja

----- **15.ª** - Outras condições ----------

**-----** **1.** Os termos de garantia técnica serão norteados pelo disposto na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos. ----------

----- **2.** Condições da prestação do serviço ----------

----- **a)** Os serviços são prestados mediante solicitação da Câmara Municipal de Beja, através de um Pedido de Fornecimento, sendo que o adjudicatário terá de apresentar uma proposta de orçamento para aprovação do serviço municipal competente num prazo máximo de 48 horas. -

----- **b)** A realização dos serviços será articulada com o Gabinete de Gestão da Mobilidade e a Divisão de Obras Municipais, e tem que ser realizada após aprovação e comunicação à Entidade Adjudicatária, num prazo até 48 horas após a sua solicitação. ----------

----- **c)** Na contagem dos prazos não estão incluídos os dias de descanso semanal, feriados e tolerâncias de ponto. ----------

----- Assim o disseram e outorgaram. ----------

----- Declarou ainda o primeiro outorgante que o presente contrato resultou da observância das regras relativas a Consulta Prévia. ----------

----- São ainda arquivados: ----------

1) Certidão do Registo Comercial da Sociedade; ----------

2) Declaração sob compromisso de honra em como não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i) e j) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos em vigor; ----------

3) Declaração da Segurança Social; ----------

4) Certidão da Repartição de Finanças; ----------

5) Registos criminais da empresa e dos gerentes; ----------

6) Identificação do(s) representante(s) da empresa. ----------

7)Registo Central de Beneficiário Efetivo; ----------

----- O contrato encontra-se em conformidade e vai ser assinado pelos outorgantes nas qualidades em que intervêm, considerando-se para todos os efeitos legais, se aplicável, a data da última assinatura digital. ----------

Beja, ____ de _____ de 2024

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paulo Jorge Lúcio Arsénio
Dados: 2024.03.21 15:37:47 Z

**SEGUNDO OUTORGANTE**

[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel Pereira Estima de Oliveira c=PT, o=SOLTRÁFEGO - SOLUÇÕES DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E COMUNICAÇÕES, S.A., 2.5.4.97=VATPT-506370836, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Administrador com poderes para vincular individualmente a pessoa colectiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=IDCP[redacted] cn=[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel Pereira Estima de Oliveira

Documento assinado digitalmente – Quando impresso, o documento constitui cópia autenticada do original digital, se validado com o selo branco da Câmara Municipal de Beja